

## EDITAL

(N.º 38/2021)

**PAULO JORGE PERES TEIXEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **21 de outubro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 5**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **22 de outubro de 2021**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

## ATA N.º 21/2021

### **PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO, SAÍDA DAS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2021:**

#### **2. APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO PARA O MANDATO DE 2021 – 2025:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que, não obstante a competência atribuída pela lei à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara no que respeita aos atos relativos à periodicidade das reuniões, sua convocação, agendamento e condução, deve a Câmara Municipal de Mesão Frio dispor de um Regimento que constitua o entendimento deste Órgão quanto a algumas regras essenciais ao respetivo funcionamento e consequente eficácia da sua intervenção para o Mandato 2021-2025;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio, com a redação apresentada em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação atual.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **3. EXPEDIENTE GERAL:**

1. (E. 7562-c): Do Núcleo Regional do Norte, da Liga Portuguesa Contra o Cancro a solicitar apoio e colaboração desta autarquia, concedendo-lhe a exclusividade na realização do seu peditório, entre os dias 29 de outubro e 1 de novembro bem como o contributo possível. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No mundo inteiro, milhões de pessoas vivem com o diagnóstico de cancro.

A investigação constante, numa área de intervenção tão importante como o cancro é, inquestionavelmente, necessária. Cada vez se sabe mais sobre as suas causas, sobre a forma como se desenvolve e cresce, ou seja, como progride. Estão, também, a ser estudadas novas formas de o prevenir, detetar e tratar, tendo sempre em atenção a melhoria da qualidade de vida das pessoas com cancro, durante e após o tratamento.

Neste sentido, atribui-se especial importância a Liga Portuguesa Contra o Cancro, assumindo-se como uma entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia.

Tem como principais objetivos, divulgar informação sobre o cancro e promover a educação para a saúde, com ênfase para a sua prevenção, contribuir para o apoio social e a humanização da assistência ao doente oncológico, em todas as fases da doença,

J

cooperar com as instituições envolvidas na área da oncologia, estimular e apoiar a formação e a investigação em oncologia, estabelecer e manter relações com instituições congêneres nacionais e estrangeiras, desenvolver estruturas para as prevenções primária e secundária, tratamento e reabilitação, isoladamente ou em colaboração com outras entidades, defender os direitos dos doentes e dos sobreviventes de cancro, entre outras. Para a prossecução de tais objetivos, a Liga Portuguesa Contra o Cancro desenvolve um conjunto de iniciativas aos níveis local, regional e nacional, tais como o Peditório Nacional da Liga Portuguesa Contra o Cancro que, este ano, de acordo com a autorização do Ministério da Administração Interna, decorre de 29 de outubro a 1 de novembro.

Neste sentido, vem a Liga Portuguesa Contra o Cancro, através do seu Núcleo Regional do Norte, solicitar a exclusividade, na área territorial deste município, na realização do seu Peditório, durante os quatro dias supra mencionados.

Assim, pelo exposto, proponho que a Câmara, no uso das competências do art.º 33.º n.º 1, alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprove conceder à Liga Portuguesa Contra o Cancro, através do seu Núcleo Regional do Norte, a exclusividade, na área territorial deste município, na realização do seu Peditório Nacional que decorrerá de 29 de outubro a 1 de novembro do corrente ano.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

##### **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 7656 e 7778-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar o transporte de todas as suas equipas de futebol que competem nos campeonatos distritais da A. F. de Vila Real, bem como da sua equipa de veteranos, conforme calendários que junta. – Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O desporto é uma ferramenta social poderosa que reúne pessoas de diferentes origens étnicas, culturais, religiosas e socioeconómicas e desempenha um papel importante na melhoria da saúde física e mental e na promoção da cidadania ativa e da inclusão social. O desporto é assim um bom ponto de partida para a promoção da educação baseada em competências para a vida, disciplina e estilos de vida saudáveis.

Não raramente a existência de atividades desportivas de uma Comunidade está associada as iniciativas que naquela área são promovidas pelas associações locais, sendo que no caso de Mesão Frio, o futebol é prática desportiva mais evidente através da existência dos clubes locais, de onde destacamos o Sport Clube de Mesão Frio.

É nessa senda que e enquanto representantes de Mesão Frio nos torneios de futebol promovidos pela Associação de Futebol de Vila Real, que Sport Clube de Mesão Frio, vem através das suas comunicações de 12 e 13 de outubro solicitar a cedência de transporte gratuito para as suas deslocações no âmbito daqueles campeonatos para as equipas das camadas mais jovens e da equipa de veteranos, anexando para o efeito o respetivo calendário da época desportiva 2021/2022.

Na decorrência do exposto e dado que:

- ✚ É apanágio desta autarquia propagar e incentivar todas as formas de desporto, numa clara promoção de estilos de vida saudável a toda a população concelhia, com particular enfoque nas mais vulneráveis;
- ✚ A prática desportiva em si constitui um fator relevante no que diz respeito a inclusão social;
- ✚ A forma de auxílio das diversas associações desportivas existentes neste concelho se faz não só mas também mediante a cedência de transporte gratuito;
- ✚ A requerente tem o processo administrativo e financeiro em ordem nos serviço da autarquia,

**Proponho** à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a cedência de transporte gratuito para as deslocações das suas equipas (camadas jovens, seniores e veteranos) no âmbito da participação das mesmas nas competições oficiais da Associação de Futebol de Vila Real da época desportiva 2021/2022.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **6. DIVERSOS:**

### **1. Delegação de poderes da Câmara no Presidente, com autorização para subdelegar:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No passado dia 17 de outubro foi instalada a Câmara Municipal de Mesão Frio com a configuração resultante das Eleições Autárquicas de 26 de setembro de 2021.

A Câmara Municipal, enquanto Órgão Executivo Colegial do Município de Mesão Frio, dispõe de um conjunto de competências, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como noutros diplomas, cuja multiplicidade, abrangência e extensão impossibilita uma apreciação célere e eficaz da totalidade dos atos a praticar, ao abrigo das mesmas, em reunião de Câmara.

Ora, a delegação de competências constitui um instrumento que visa simplificar e conferir eficácia à gestão camarária, e que possibilita reservar as decisões de fundo e os atos de gestão do Município, com maior relevância, para o Órgão Executivo.

O artigo 34.º do supra referenciado Diploma prevê a possibilidade de delegação de uma grande parte das competências da Câmara no seu Presidente, e, subsequentemente, deste nos Vereadores, com as exceções no mesmo consagradas, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, em face do exposto e ao abrigo dos preceitos acima referidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere o seguinte:

Delegar no Presidente da Câmara e autorizá-lo a subdelegar nos Vereadores e, quanto aos atos de administração ordinária, nos dirigentes municipais, as competências da Câmara, nomeadamente, as previstas nas seguintes disposições:

- a) Alíneas d), f), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), qq), rr), tt), uu), ww), yy), zz) e bbb) do n.º 1, do artigo 33.º e alínea b) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Números 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na sua atual redação;
- c) As do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, designadamente dos artigos 3.º a 8.º, 12.º, 21.º, 26.º, § único do artigo 58.º, § único do artigo 60.º a 64.º, 78.º, 124.º, 126.º, 136.º a 139.º, 162.º a 164.º;
- d) Autorizar a utilização das viaturas do Município (artigo décimo segundo do Regulamento Municipal um barra oitenta e um, de doze de Outubro);
- e) Decidir sobre os processos de licenciamento de ocupação da via pública, com observância do respetivo Regulamento Municipal;
- f) Decidir sobre a ocupação dos postos de venda do Mercado Municipal, com observância do respetivo Regulamento Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

## **2. Designação dos representantes da Câmara Municipal no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – Mesão Frio:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, proponho a designação, enquanto representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mesão Frio, o Vereador com o pelouro da Educação, Manuel Fernando Mesquita Correia e o técnico superior, Nelson Manuel Morais da Fonseca.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

## **3. Designação de dois representantes da Câmara na Assembleia Intermunicipal da AMVDN:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º, conjugado com o disposto no artigo 14.º, dos Estatutos da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, proponho, para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Associação, os senhores vereadores Manuel Fernando Mesquita Correia e Justina Alexandra de Sousa Teixeira.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

#### **4. Designação do Vice-Presidente da Câmara:**

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 18 de outubro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Nos termos e para os efeitos referidos no n.º 1 do artigo 56.º e do n.º 3 do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e mantidos em vigor não obstante a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo o Senhor Vereador Manuel Fernando Mesquita Correia como Vice-presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio.

O presente despacho produz efeitos à data de hoje.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

#### **5. Designação de vereador a tempo inteiro:**

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 18 de outubro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“No dia 17 de outubro, passado, foi instalada a Câmara Municipal de Mesão Frio com a configuração resultante das eleições de 26 de setembro. Face ao exposto e no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e artigo 34.º, n.º 1 e 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo o Sr. vereador Manuel Fernando Mesquita Correia para o desempenho de funções em regime de tempo inteiro, a partir de 1 de novembro de 2021, a quem incumbo especificamente as tarefas relacionadas com a Educação, Ensino, Desporto, Juventude e Tempos Livres, Cultura, Cidadania e Cooperação com as Freguesias.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

#### **6. Distribuição de funções:**

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 18 de outubro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“No dia 17 de outubro, passado, foi instalada a Câmara Municipal de Mesão Frio com a configuração resultante das eleições de 26 de setembro. Face ao exposto e no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a Sra. Vereadora, Justina Alexandra de Sousa Teixeira para me coadjuvar no exercício de funções relacionadas com o Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----